



TAPURAH

PREFEITURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037.2024
MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01154/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2024

O MUNICÍPIO DE TAPURAH/MT, através de sua pregoeira, designada pelas Portarias nº 177/2022 (agente de contratação), no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇO**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, com modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**” do objeto que trata este Edital, obedecendo integralmente a Legislação que se aplica a modalidade de Pregão, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, do Decreto Municipal n. 121/2023, da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n. 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Objeto			
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E IMPERECÍVEIS, A FIM DE MANTER A PRODUÇÃO E O FORNECIMENTOS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAPURAH-MT			
Valor Total Estimado			
R\$ 2.205.710,86 (dois milhões duzentos e cinco mil setecentos e dez reais e oitenta e seis centavos).			
Registro de Preços?	Vistoria/Amostra	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	NÃO	MENOR PREÇO POR ITEM
Observações Gerais			
A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e FECHADO , e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 0,01 (um centavo), nos termos do item 7.8 do edital.			
Preferência ME/EPP?	Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Decreto Municipal
(X) SIM () NÃO	() SIM (X) NÃO	() SIM (X) NÃO	121/2023
Data de Início para o recebimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 22/05/2024 até as 08:00 horas do dia 05/06/2024 (horário de Brasília)			
Data e horário do Início da sessão: Dia 05/06/2024 as 08:00 horas (horário de Brasília)			
Data e horário de Início da disputa: Dia 05/06/2024 as 09:00 horas (horário de Brasília)			

Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações do objeto descritas na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão as previstas neste instrumento convocatório, não sendo aceito alegações de suposta indução ao erro, razão pela qual o licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

Contato:



TAPURAH

PREFEITURA

Telefone: (66) 3547-3600 – (66) 3547-3607

E-mail: licitacao@tapurah.mt.gov.br

Horário de funcionamento: Segunda à Sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (Horário do Mato Grosso).

O Edital e a documentação que o acompanha poderão ser obtidos através do site do Município, bem como na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

Plataforma: BLL <https://bll.org.br>

Site do município: <https://www.tapurah.mt.gov.br/>

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E IMPERECÍVEIS, A FIM DE MANTER A PRODUÇÃO E O FORNECIMENTOS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAPURAH-MT**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2 A licitação será realizada por item, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, cujo qual é parte integrante deste Edital.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Fica facultada à licitante participar de quantos itens forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um item, deverá enviar proposta para a totalidade solicitada.

1.5 A licitante deverá ficar atenta às especificações dos itens, especialmente quando indicar marcas como referência de qualidade, necessidade de padronização, necessidade de manter a compatibilidade com plataformas padrões ou única capaz de atender, assim como, eventuais vedações de marcas ou produtos que não atendam as expectativas da Administração, conforme art. 42 da Lei 14.133/2021.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

(207) 05.001.12.122.0206.20032.3390300000.15520000000	-	MATERIAL	DE
CONSUMO			

(208) 05.001.12.122.0206.20032.3390300000.15000000000	-	MATERIAL	DE
CONSUMO			

2.2 O valor total previsto para a presente licitação é R\$ 2.205.710,86 (dois milhões duzentos e cinco mil setecentos e dez reais e oitenta e seis centavos).

3. DO CADASTRO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL (<https://bll.org.br>).



TAPURAH

PREFEITURA

3.1.1 No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.

3.1.2 Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

3.2 A participação na presente licitação se dará mediante Sistema Eletrônico, ferramenta informatizada do Sistema Eletrônico de Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, aba Pregão Eletrônico, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br>, que está integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas.

3.3 A licitante que não for cadastrada, deverá realizar o seu cadastramento na plataforma e atender aos procedimentos nela previstos, para acesso ao sistema e operacionalização, inclusive autorizar a Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL a expedir boleto de cobrança bancária referente as taxas de utilização, nos prazos e condições abaixo detalhadas:

a) Para Processos com Registro de Preços:

– 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a emissão da declaração do Município – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote/ item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor de Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. Sendo que a licitante vencedora apenas pagará sobre o valor empenhado. Onde fica sobre a Responsabilidade da Bolsa de Licitações solicitar ao Município declaração formal dos empenhos já efetuados.

b) Para Processos sem Registro de Preços:

– 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote/item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor de Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3.3.1 O prazo para cadastramento na plataforma é de até 24h (vinte e quatro) horas antes do horário consignado para a abertura da sessão, considerando ser este o prazo estabelecido no Regulamento da BLL para a efetivação do cadastro.

3.3.2 A licitante é a responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.3 É de responsabilidade da licitante cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.4 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4 A participação nesta licitação significa:

3.4.1 Que a licitante e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.

3.4.2 Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam.



TAPURAH

PREFEITURA

3.4.3 Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica.

3.4.4 Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo.

3.5 Não poderão participar deste certame licitantes:

3.5.1 Que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.5.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9 Organizações de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nesta condição;

3.3.10 Sociedades cooperativas;

3.5.11 Que se encontrem sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.5.11.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

3.5.12 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.13 O impedimento de que trata o item 3.5.4 se aplica também a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a



TAPURAH

PREFEITURA

ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante;

3.5.14 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5.15 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5.16 O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.5.17 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.5.18 A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.6 As empresas em consórcio poderão participar do presente processo, desde que seja devidamente observado as condicionantes do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7.1 As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão declarar, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei e através da declaração e comprovação no momento da Habilitação, conforme descrito no edital.

3.7.2 A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

3.7.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte participe da licitação e sendo vencedora deverá atender todas as exigências de habilitação conforme edital e Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

3.8 A participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte em eventuais itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, I da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.8.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não



tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.9. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de comprovação de regularidade fiscal, conforme este edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.9.1.1. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

3.9.2. A prorrogação de prazo previsto no subitem 3.8.1 deverá sempre ser cedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

3.10. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 3.8.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bll.org.br.

4.1.1 A licitante que tiver o interesse em participar por procurador credenciado ou empresa associada à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, deverá nomear por meio do instrumento de mandato (procuração), com firma reconhecida, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.1.2 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.2 A participação da licitante no pregão eletrônico, seja por participação direta ou por meio de empresas cadastrada à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema



para imediato bloqueio de acesso.

4.5 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

4.6.1. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

4.6.2 Obrigação pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

4.6.3 Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa poderá questionar ou impugnar este Edital de Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciá-lo até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão.

5.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@tapurah.mt.gov.br.

5.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme preconizado pelo art. 164 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.4. As impugnações, os pedidos de esclarecimento sobre o edital, ou dúvidas de ordem técnica poderão ser realizadas por qualquer das seguintes formas:

5.4.1 Encaminhamento por e-mail, no diretório oficial do departamento de Licitação, qual seja: licitacao@tapurah.mt.gov.br;

5.4.2 Encaminhamento pela Plataforma utilizada para a realização do presente certame.

5.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.

5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.7. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.9. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a



TAPURAH

PREFEITURA

formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

5.10. Dúvidas comuns, sem necessidade de expedição de documentos, poderão ser esclarecidas por meio dos telefones **(66) 3547-3600/3607** ou pessoalmente de **segunda a sexta-feira** no horário de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

5.11. Os prazos limites para recebimento dos pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente da Administração Pública Municipal (18h - horário de Brasília).

6. APRESENTAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. A licitante interessada, deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - www.bll.org.br.

6.2.1. A proposta deverá ser inserida no seu respectivo lugar contendo a descrição do objeto ofertado e o preço com todos os dados da empresa, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

6.2.2. Caso não possua campo específico para sua inserção, bem como documentos adicionais, deverão ser inseridos no campo “Outros Documentos” na plataforma BLL.

6.3. A proposta a ser encaminhada via Sistema será preenchida pela licitante interessada no próprio sistema, devendo identificar:

- a) a descrição do objeto ofertado, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência;
- b) a marca e o fabricante do produto, quando for o caso;
- c) a quantidade, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência;
- d) o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado no presente Edital (mensal, unitário etc., conforme o caso e anual/total) de cada item.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

6.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos itens;

6.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar os itens objeto desta licitação em seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.1. Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aqueles indicados no item

6.8.2. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

6.9. A Licitante deverá colocar marca/modelo em todos os produtos ofertados, caso não conste na proposta a pregoeira poderá solicitar que o licitante declare a marca no momento da sessão.

6.9.1. Não será aceito como marca o nome do Fabricante, caso a licitante coloque o nome do fabricante, ficara a critério da administração a escolha da marca do fabricante indicado.

6.9.2 Quando o produto for fabricado/prestado pela própria empresa, esta deverá informar no campo “marca” o nome “MARCA PRÓPRIA”, sob pena de restar caracterizada a identificação da empresa e posterior desclassificação.

6.10. As licitantes devem respeitar os preços máximos ou o desconto mínimo estabelecidos em edital, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preço anteriormente inseridos no Sistema.

6.12. A licitante, além de encaminhar a proposta conforme o item 6.2, deverá preencher em campo próprio do sistema eletrônico o valor da sua proposta correspondente ao **PREÇO POR ITEM**, para fins de disputa, expresso em real, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, insumos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto do objeto.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

6.14. No cadastramento da proposta inicial, a licitante deverá, também, assinalar “Termo de Aceitação” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



TAPURAH

PREFEITURA

c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.15. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15.1 Na hipótese de o Sistema Eletrônico solicitar que se assinale item a item e existir item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.15.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, caso a licitante que tenha os benefícios da Lei Complementar 123/2006 assinalar no campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na respectiva Lei Complementar, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.16. Desde que disponibilizado, fica facultado à licitante, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, com o registro do seu lance final aceitável.

6.16.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pela licitante e o intervalo mínimo entre lances intermediários ou que cobrir a melhor oferta.

6.16.2 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente;

6.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ela no sistema quando o critério de julgamento for por menor preço ou percentual de desconto menor a lance já registrado por ela no sistema quando o critério de julgamento for por maior desconto.

6.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos pelas demais licitantes na forma da seção seguinte deste Edital.

6.19. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.20. O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, sendo que estas deverão ser enviadas, no



prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do e-mail, sob pena de desclassificação das propostas.

6.20.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

6.21. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.22. A Proposta deve estar no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, devendo todas as folhas ser rubricadas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7. A licitante somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (centavo).

7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modelo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Neste certame será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da fase “aberta”, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17.1. Na aplicação dos benefícios de que trata o este item, serão observadas as regras previstas nos subitens 3.8 e seguintes deste edital.

7.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na



TAPURAH

PREFEITURA

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.18.1 Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.2 Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.3 Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Município;
- b) empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;
- c) empresas brasileiras;
- d) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.4. O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.



7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. O critério de julgamento adotado para o certame é o de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consulta a lista de empresa suspensas e inidôneas mantidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- f) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.4.2. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.4.3. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

8.4.4. Para efeito de avaliação das sanções, deverá ser considerada a extensão da penalidade, de acordo com a sua natureza.

8.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso a licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido no presente Edital.



8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.8. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1. Contiver vícios insanáveis;

8.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é um dos indícios de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.10.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10.2. casos em que for identificado que o licitante vencedor apresenta preço no patamar de que trata o caput, o pregoeiro poderá dispensar a realização de diligência:

8.10.2.1. Caso verifique que o mesmo licitante sagrou-se vencedor em outros itens/lotos licitados e que em tais itens/lotos apresentou preços compatíveis com o constante do termo de referência;

8.10.2.2. Que há possível ganho de escala por parte do licitante vencedor.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11.1. É facultado ao agente de contratação a realização de diligência para a verificação a exequibilidade da proposta, independente do valor ofertado pela licitante.

8.12. A negativa pela licitante em responder todos os quesitos requisitados na diligência de verificação de exequibilidade poderá causar a desclassificação da proposta.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, desde que não alterem a sua substância. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo as demais licitantes.

8.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.13.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da licitante será recusada.

8.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão somente em relação à licitante vencedora do certame e entregue em momento posterior ao julgamento das propostas, com exceção dos casos em que a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas, quando deverão ser exigidos de todas as licitantes.

9.3. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.5.1 Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fim de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.6. Os documentos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderão ser anexados na plataforma BLL em seus respectivos campos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



TAPURAH

PREFEITURA

9.6.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação, não anexados antes da sessão, deverão ser anexados, pelo licitante vencedor do ITEM/LOTE em formato digital, via sistema na aba “Documentos Complementares” no prazo de até 1 (uma) hora contado do julgamento das propostas.

9.7.1 Todos os documentos deverão ser anexados exclusivamente na plataforma BLL.

9.7.2 Após exaurido o prazo o sistema bloqueará e os participantes vencedores não poderão incluir mais documentos.

9.7.3 Eventual diligência, assim entendida por necessária e legal pela agente de contratação, poderá exceder à regra acima, a qual poderá ser feita por e-mail.

9.8. Será considerada habilitada a proponente que apresentar todos os documentos relacionados neste edital de licitação.

9.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

9.12. A habilitação será verificada por meio da análise dos documentos apresentados pelo licitante vencedor, que deverão ser apresentados na forma do item 9.6.

9.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.15. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.15.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência quando entender que os documentos apresentados são inconclusivos, para:



TAPURAH

PREFEITURA

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pela licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.22. Será verificado ainda se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.23. Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.24. A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.25. Das demais observações de habilitação:

9.25.1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

9.25.2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

9.25.3. A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

9.25.4. A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela(o) Pregoeira(o).

9.25.5. Os documentos de habilitação deverão ser anexados em campo específico pertinente a cada tipo de documento.



TAPURAH

PREFEITURA

9.25.6. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante.

9.25.7. Todas as declarações exigidas para a habilitação da empresa deverão estar assinadas por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel da empresa.

9.26. Regularidade Jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.26.1. No caso da alínea “c”, caso a empresa for identificada como EIRELI em seus atos constitutivos, ela deverá ser considerada como convertida em SLU, automaticamente pelo agente de contratação, devendo os seus atos constitutivos serem considerados regulares como EIRELI, mas a empresa deverá se comportar na contratação como uma SLU.

9.27. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND - INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

9.28. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira



TAPURAH

PREFEITURA

9.28.1 Certidão de Falência (**autor e réu**) válida, emitida pelo Distribuidor da sede do licitante. A Certidão de Falência deverá ser expedido como autor e réu.

9.28.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.28.2 BALANÇO PATRIMONIAL, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.28.2.1. todos os tipos de pessoas jurídicas que desejarem participar desta licitação deverão cumprir com a exigência acima, independente da dispensa legal de registro do Balanço Patrimonial junto ao fisco.

9.28.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.28.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.28.2.4. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.28.5. Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:

9.28.6. Obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,0 (um), a partir da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço patrimonial apresentado na forma do item anterior:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.28.7. Capital social integralizado ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor proposto pela licitante para o item/lote pertinente, conforme o art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

9.28.8 O atendimento dos índices econômicos no subitem 9.27.6 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



9.29.2 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.29.2.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o EDITAL exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.30. Habilitação Técnica

a) No mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, objeto similar/compatíveis ao especificado neste edital e seus anexos, onde ateste que a licitante forneceu produtos de qualidade e dentro do prazo estipulado.

b) **Alvará Sanitário ou Laudo Técnico da Vigilância Sanitária Municipal.**

9.31. Documentação Complementar

9.31.1 Declaração Unificada que ateste:

- a) Que a Contratada cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- b) Que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- c) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d) Que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) Que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;
- f) O seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- g) Que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante;
- h) Que cumpre com todas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), estando integralmente responsável por eventual dano causado pelo tratamento irregular de dados pessoais.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 121/2023.

10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **em até uma hora**, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.



TAPURAH

PREFEITURA

10.2.1. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará a decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora;

10.2.2. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões de recurso, podendo ser apresentado através da plataforma onde ocorreu o certame ou através do e-mail licitacao@tapurah.mt.gov.br;

10.2.3. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

10.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.3. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- a) tempestividade;
- b) legitimidade recursal;
- c) interesse de agir;
- d) forma escrita e pedido de nova decisão fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@tapurah.mt.gov.br.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07, TCU).

10.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes pela plataforma onde se realizou o certame ou correio eletrônico.

10.9. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da LC 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta, por meio do sistema eletrônico (“chat” ou e-mail), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Após a homologação e adjudicação, a licitante vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, a qual se dará por e-mail previamente informado, para assinatura da Ata de Registro de Preço.

12.1.1. O prazo previsto para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela parte e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.2. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

12.3. Quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro ou o contrato dela decorrente, poderá ser convocado outra licitante para fazê-lo, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

12.4.1 Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

12.4.2. Adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12.6. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses** contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6.1. O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.7. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipais, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas



TAPURAH

PREFEITURA

respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 95 da Lei 14.133/2021 e alterações.

12.8. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

13. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

13.1. O recebimento, provisório e definitivo do objeto serão realizados de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

13.2. Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente o solicitado

13.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência, Edital e o contrato;

14.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos;

14.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.4. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

14.1.7. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei, Decreto Municipal e neste instrumento;

14.1.8. Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja através de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



TAPURAH

PREFEITURA

14.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.2.2. Prestar os serviços objeto deste edital em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicado pela secretaria solicitante;

14.2.3. Assegurar a garantia de qualidade quanto ao fornecimento dos serviços;

14.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste instrumento, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14.2.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.2.9. Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;

14.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

14.2.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos itens objeto deste pregão, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, de acordo com a ordem cronológica de pagamento a fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



TAPURAH

PREFEITURA

15.1.1. A Nota Fiscal/fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

15.1.2. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

15.2. Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento.

15.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

15.4. Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da C/C da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”;

15.4.1. Em sendo optante do “SIMPLES” o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

15.5. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste certame.

15.6. Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. **15.7.** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.

15.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

15.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.11. Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 13.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



TAPURAH

PREFEITURA

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento exigido pelo pregoeiro;

16.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta ofertada, ensejando na mesma infração:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ou após a negociação, dentro do prazo;
- b) Não encaminhar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado após a fase competitiva;
- d) Não apresentar amostra quando exigível, ou apresenta-la em desacordo com as especificações do edital;

16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, implicando na mesma infração quando:

- a) Recusar-se sem justificativa, a assinar a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato no prazo estabelecido pela Administração.

16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuir-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

16.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

- a) Advertência;
- b) Multa Moratória;
- c) Multa Compensatória;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada e tramitará de acordo com o Decreto Municipal.

16.5. Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

- a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

16.6. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas anteriormente, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

16.6.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para os itens 16.1.4 e 16.1.5

16.6.2 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual, quando for o caso, e no caso do item 16.1.6.

16.6.3 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, no caso do item 16.1.1.

16.6.4 De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos do item 16.1.3;

16.6.5 De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, nos casos previstos nos itens 16.1.2, 16.1.7, 16.1.8, 16.1.9, 16.1.10, 16.1.11 e 16.1.12.

16.7. A sanção de multa moratória será aplicada à licitante/contratada que entregar o objeto contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

16.7.1. De 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

16.7.2. De 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (decimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

16.7.3. De 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

16.7.4. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais



vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

16.8. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.9. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, quando justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

16.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.13. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 alíneas “b”, “c”, “d” e “e” admitem a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. O contrato será acompanhado por um gestor de contratos cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais, como: instruir o processo do contrato com toda a documentação relativa à execução e fiscalização do contrato, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.



17.3. O contrato será fiscalizado por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto contratual.

17.4. Após a assinatura do contrato/ata de registro de preço, será elaborado o plano de fiscalização do contrato que terá como referência o Termo de Referência, Edital e instrumento contratual e constará as estratégias de execução e fiscalização do contrato.

17.5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida, quando se tratar de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra;
- c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) a satisfação do público usuário, quando cabível.

17.5.1. O fiscal do contrato deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a contratada:

I - Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

II - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.5.2. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser instaurado processo administrativo punitivo para apuração das infrações e, se for o caso, aplicação de sanções, conforme regulamento específico.

17.5.3. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

17.6. O produto será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto em contrato ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.



17.7. O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.8. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e Edital, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.9. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17.11. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.14. As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da contratada, devendo a contratada informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

18. DA ALTERAÇÃO, REMANEJAMENTO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. As regras para alterações são aquelas indicadas na minuta da Ata de Registro de Preços ou na Minuta do Contrato.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E SUAS CONSEQUÊNCIAS

19.1. As hipóteses de cancelamento e respectivas consequências legais são aquelas indicadas na minuta da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A ata da sessão pública será divulgada no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitação e Leilão do Brasil – BLL.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



TAPURAH

PREFEITURA

20.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.5. A homologação do resultado desta licitação será feita pela Autoridade Superior.

20.6. A Autoridade Superior poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.7. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento das obrigações constantes na Ata de Registro de Preços.

20.8. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Administração Pública Municipal.

20.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

20.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 120/2023, 121/2023 e suas respectivas alterações.

20.12. No caso de todas as licitantes restarem desclassificadas ou inabilitadas (procedimento fracassado), a Administração poderá:

20.12.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

20.12.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

20.12.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

20.13. Para questões que por ventura solicitadas não resolvidas por via administrativa, o Foro será da Comarca de Tapurah.

20.14. Integram este instrumento, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.14.1. Anexo I: Termo de Referência

20.14.2. Anexo II: Declarações unificadas;

20.14.3. Anexo III: Modelo de Proposta de Preço;

20.14.3. Anexo IV: Declaração ME/EPP;

20.14.4. Anexo V: Minuta da Ata de Registro de Preços;

20.14.5. Anexo VI: Minuta do Termo de Contrato

Tapurah/MT, 20 de maio de 2024.



TAPURAH

PREFEITURA

Aline Thais Schuller
Diretora do Departamento de licitação





ANEXO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037.2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 015/2024
REGISTRO DE PREÇO 014/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E IMPERECÍVEIS, A FIM DE MANTER A PRODUÇÃO E O FORNECIMENTOS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAPURAH-MT.

1.2. O prazo de vigência deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura. Podendo ser prorrogada, no interesse da Administração, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

Descrição e quantidades:

ITEM	CÓD. SIST.	CÓD. TCE.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QTDE.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	390600	TCEMT0000219	ABÓBORA KABOTIÃ KG – GRANDE, SELECIONADA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	600	R\$ 4,62	R\$ 2.772,00
2	390634	163643-0	ABOBRINHA VERDE KG – SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	1.200	R\$ 6,00	R\$ 7.200,00



TAPURAH

PREFEITURA

3	390636	TCEMT0000112	AÇAFRÃO PACOTE 30G – EMBALADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	800	R\$ 2,33	R\$ 1.864,00
4	392687	121195-1	AÇÚCAR TIPO CRISTAL PACOTE 02 KG – OBTIDO A PARTIR DO CALDO DE CANA DE AÇÚCAR. CRISTAL, BRANCO, ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	1.800	R\$ 6,94	R\$ 12.492,00
5	404956	272480-4	AÇÚCAR MASCAVO PACOTE 01 KG – SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DE CANA-DE-AÇÚCAR INTEGRAL SEM PROCESSO DE REFINAMENTO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	100	R\$ 15,37	R\$ 1.537,00
6	392693	23446	ALFACE CRESPA OU LISA PÉ COM NO MÍNIMO 300G – DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, EM KG, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	PÉ	500	R\$ 4,63	R\$ 2.315,00
7	409373	3740-0	ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	KG	500	R\$ 24,10	R\$ 12.050,00



TAPURAH

PREFEITURA

			ADEQUADA PARA ENTREGA				
8	393476	275020-1	AMIDO DE MILHO TIPO 01 PACOTE 500G – EMBALADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TIPO: (MAIZENA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	PCT	600	R\$ 6,02	R\$ 3.612,00
9	398036	129435-0	ANTIMOFO EM PÓ PARA PANIFICAÇÃO PACOTE 01 KG – TIPO (FLEISCHMANN OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	PCT	14	R\$ 73,35	R\$ 1.026,90
10	390642	151885-2	ARROZ AGULHINHA BRANCO TIPO 01 POLIDO PACOTE 05 KG – CLASSE LONGO FINO, AGULHA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE COM GRÃOS INTEIROS. EMBALADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	1.000	R\$ 25,76	R\$ 25.760,00
11	392692	5001-6	AVEIA EM FLOCOS GROSSOS TIPO 01 PACOTE 500 G – PRODUZIDO A PARTIR DO GRÃO DE AVEIA ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. EMBALADA CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TIPO (YOKI, GRANFINO, PEREIRA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE)	PCT	300	R\$ 9,51	R\$ 2.853,00



TAPURAH

PREFEITURA

12	405124	201682-6	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM GARRAFA 500ML – OBTIDO DE AZEITONAS SÂS, COM SABOR E CHEIRO CARACTERISTICOS, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS EXTRANHAS, ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1%. ARMAZANADO EM GARRAFA DE VIDRO	UND	500	R\$ 28,83	R\$ 14.415,00
13	390604	3695-1	BANANA MAÇÃ KG – GRANDE COM MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SADIA, FRESCA, NÃO DEVENDO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES E ODORES ESTRANHOS.	KG	3.000	R\$ 6,52	R\$ 19.560,00
14	390602	3697-8	BANANA NANICA KG – GRANDE COM MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SADIA, FRESCA, NÃO DEVENDO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES E ODORES ESTRANHOS.	KG	18.000	R\$ 6,27	R\$ 112.860,00
15	15062	88144-9	BATATA DOCE ROSADA KG – FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	200	R\$ 6,40	R\$ 1.280,00
16	390605	34295	BATATA INGLESA KG – GRAÚDA SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	1.800	R\$ 6,68	R\$ 12.024,00



TAPURAH

PREFEITURA

17	396248	266499-2	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA SABOR SALADA DE FRUTAS E MORANGO – EMBALAGEM PACOTE DE POLIETILENO ORIGINAL DE FÁBRICA DE 01 LITRO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. TIPO (FRIMESA, LOVARA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	LITRO	5.000	R\$ 5,51	R\$ 27.550,00
18	390607	3736-2	BETERRABA ESPECIAL TIPO A KG – SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	1.000	R\$ 4,89	R\$ 4.890,00
19	409458	2666	BISCOITO DE ARROZ PACOTE 150G – INTEGRAL, RICO EM FIBRAS, BAIXO VALOR CALÓRICO, REDUZIDO CONTEÚDO DE SÓDIO. SEM GLÚTEN, SEM CONSERVANTES, SEM AROMATIZANTE, 100% NATURAL. TIPO: (CAMIL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	PCT	300	R\$ 8,04	R\$ 2.412,00
20	410720	131444-0	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO ROSQUINHA DE COCO 345 G - TIPO ROSQUINHA DE COCO, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL,SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP	PCT	1.000	R\$ 5,17	R\$ 5.170,00
21	396233	23850	BISCOITO DOCE TIPO SEQUILHOS SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE SABOR LEITE PACOTE 150G – PRODUZIDO A PARTIR DO AMIDO DE MILHO E/OU MANDIOCA, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL DE PALMA, OVOS, SAL E AROMATIZANTE. SEM SOJA. EMPACOTADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TIPO (VALE D'OURO, NAZINHA ZERO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	PCT	400	R\$ 3,80	R\$ 1.520,00



TAPURAH

PREFEITURA

22	410718	190838-3	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA PACOTE 350G – EMPACOTADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TIPO (MARILAN, MABEL, TRIUNFO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	PCT	2.000	R\$ 6,98	R\$ 13.960,00
23	396235	2555	BISCOITO SALGADO DE POLVILHO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE SABOR TRADICIONAL PACOTE 100G – PRODUZIDO A PARTIR DO AMIDO DE MILHO E/OU MANDIOCA, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL DE PALMA, OVOS, SAL E AROMATIZANTE. SEM SOJA. EMPACOTADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TIPO (VALE D'OURO, NAZINHA ZERO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	PCT	500	R\$ 4,91	R\$ 2.455,00
24	410721	153344-4	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER PACOTE 350G – EMPACOTADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TIPO (MARILAN, MABEL, TRIUNFO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	PCT	1.500	R\$ 5,69	R\$ 8.535,00
25	392707	3725-7	BRÓCOLIS KG – FRESCO, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	500	R\$ 17,01	R\$ 8.505,00



TAPURAH

PREFEITURA

26	397767	28280	CACAU EM PÓ ALCALINO 100% PACOTE 500G – ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ORIGINAL DE FÁBRICA DE 500G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TIPO (HARALD, MAVALÉRIO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	PCT	600	R\$ 20,33	R\$ 12.198,00
27	390646	148895-3	CANELA EM PÓ PACOTE 30G – EMBALADA CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	500	R\$ 6,28	R\$ 3.140,00
28	391158	3832-6	CARNE BOVINA DE 2ª EM PEDAÇOS ACÉM SEM OSSO (CUBOS PEQUENOS E/OU TIRAS) KG – DE COR VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA, CONGELADA E FRACIONADA EM EMBALAGENS COM NO MÁXIMO 05 KG, SEM PELES E GORDURAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS. DE ASPECTO FIRME NÃO AMOLECIDO NEM PAGAJOSO, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS E ODOR PRÓPRIO.	KG	3.500	R\$ 30,50	R\$ 106.750,00
29	390608	21333-0	CARNE BOVINA DE 2ª ACÉM OU COXÃO DURO MOÍDA CONGELADA KG – DE COR VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA, CONGELADA E FRACIONADA EM EMBALAGEM DE 01 A 05 KG. SEM MÍUDOS, PELES E BAIXO TEOR DE GORDURA, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MANIPILADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS. COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS E ODOR PRÓPRIO. DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, N° DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE OU SIM), NÚMERO DO LOTE E DEMAIS DADOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO EM	KG	6.000	R\$ 27,81	R\$ 166.860,00



			VIGOR.				
30	401290	18682	CARNE DE FRANGO FILÉZINHO SASSAMI KG – SEM PELE E SEM OSSOS, A GRANEL, COR AMARELO-ROSADA, CONGELADA ATÉ -12° PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS, PRAZO DE VALIDADE, N° DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE OU SIM). DE ASPECTO FIRME NÃO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS E ODOR PRÓPRIO. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DE ORIGEM ANIMAL NO ORGÃO COMPETENTE (SIM, SISE OU SIF) E DEMAIS DADOS EXIGIDOS PELA LEIGISLAÇÃO EM VIGOR COM COMPROVAÇÃO POR MEIO DE NOTA FISCAL EMITIDA PELO ESTABELECIMENTO FABRICANTE.	KG	8.000	R\$ 22,37	R\$ 178.960,00
31	392786	538	CARNE SUÍNA SEM OSSO, SEM PELE E SEM GORDURA, EM PEDAÇOS (CUBOS PEQUENOS) KG – CONGELADA E FRACIONADA EM EMBALAGENS COM NO MÁXIMO 05 KG, SEM, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS. DE ASPECTO FIRME NÃO AMOLECIDO NEM PAGAJOSO, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS E ODOR PRÓPRIO. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DE ORIGEM ANIMAL NO ORGÃO COMPETENTE (SIM, SISE OU SIF) E DEMAIS DADOS EXIGIDOS PELA LEIGISLAÇÃO EM VIGOR COM COMPROVAÇÃO POR MEIO DE NOTA FISCAL EMITIDA PELO ESTABELECIMENTO FABRICANTE.	KG	3.000	R\$ 23,47	R\$ 70.410,00
32	390611	415264-6	CEBOLA BRANCA KG – SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR	KG	2.000	R\$ 5,37	R\$ 10.740,00



TAPURAH

PREFEITURA

			ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.				
33	392752	3700-1	CENOURA KG – SELECIONADA, GRANDE, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	5.000	R\$ 9,78	R\$ 48.900,00
34	396237	3997-7	CHÁ DE CAMOMILA PURA – PRODUZIDO A PARTIR DA CAMOMILA (MATICARIA RECUTITA L.). CAIXA CONTENDO 15G (15 SACHÊS CONTENDO 01G CADA). COM VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. TIPO (DR. OETKER, LEÃO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	CX	800	R\$ 5,68	R\$ 4.544,00
35	396238	43107-9	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA PURO – PRODUZIDO A PARTIR DO CAPIM CIDREIRA (CYMBOPOGON CITRATUS STAPF). CAIXA CONTENDO 15G (15 SACHÊS CONTENDO 01G CADA). COM VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. TIPO (DR. OETKER, LEÃO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE)	CX	800	R\$ 6,07	R\$ 4.856,00
36	396239	3996-9	CHÁ DE ERVA DOCE PURA – PRODUZIDO A PARTIR DA ERVA DOCE (FOENICULUM VULGARE MILL.). CAIXA CONTENDO 30G (15 SACHÊS CONTENDO 02G CADA). COM VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. TIPO (DR. OETKER, LEÃO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	CX	800	R\$ 7,35	R\$ 5.880,00
37	396240	103248-8	CHÁ DE HORTELÃ PURA – PRODUZIDO A PARTIR DA HORTELÃ (MENTHA PIPERITA L.). CAIXA CONTENDO 15G (15 SACHÊS CONTENDO 01G CADA). COM VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. TIPO (DR. OETKER, LEÃO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE)	CX	500	R\$ 7,29	R\$ 3.645,00



TAPURAH

PREFEITURA

38	392787	61295	CHEIRO VERDE MAÇO – COMPOSTO POR SALSA E CEBOLINHA. AS FOLHAS DEVERÃO ESTAR INTEIRAS, VERDES, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO E ISENTO DE MATERIAL TERROSO.	MÇ	800	R\$ 4,95	R\$ 3.960,00
39	406910	347628-6	CHIA PACOTE 150G – SEMENTE FONTE DE FIBRAS, CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, MINERAIS, AMINOÁCIDOS ESSENCIAIS. EMPACOTADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	PCT	100	R\$ 9,31	R\$ 931,00
40	390613	63177	CHUCHU KG – GRANDE SELECIONADO VERDE DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	600	R\$ 5,68	R\$ 3.408,00
41	390647	26372-9	COCO RALADO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR PACOTE 100G – EMPACOTADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	400	R\$ 5,06	R\$ 2.024,00
42	393482	100517-0	COLORÍFICO DE URUCUM PACOTE 500G – EMPACOTADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	600	R\$ 9,23	R\$ 5.538,00



TAPURAH

PREFEITURA

43	392791	3693-5	COUVE FLOR KG – FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	2.000	R\$ 11,12	R\$ 22.240,00
44	390631	3735-4	COUVE MANTEIGA EM MAÇO COM NO MÍNIMO 300G – FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS.	MÇ	500	R\$ 4,83	R\$ 2.415,00
45	396251	132633-3	CREME VEGETAL TIPO MARGARINA COM SAL, SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN POTE 500 G – PRODUTO INDUSTRIALIZADO PELA HIDROGENAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS (55% DE LIPÍDEOS NO MÍNIMO), BATIDO ATÉ FICAR HOMOGÊNEO. ENRIQUECIDO DE VITAMINAS, ADICIONADO DE SAL. APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE BOLORES. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 500G COM PROTEÇÃO DE PAPEL ALUMINIZADO APÓS A TAMPA. EMBALADA CONVENCIONALMENTE EM POTE DE POLIETILENO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TIPO (BECAL ORIGINAL , QUALY VITA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	UND	150	R\$ 10,56	R\$ 1.584,00
46	409368	68236	FARINHA DE ARROZ PACOTE 01KG – DO TIPO ESPECIAL MIX SEM GLUTEN, COMPOSTA POR FARINHA DE ARROZ, FÉCULA DE MANDIOCA, FÉCULA DE BATATA E ESPESSANTE GOMA XANTANA. EMBALAGEM ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, MOFO E MATERIAIS ESTRANHOS	PCT	200	R\$ 7,76	R\$ 1.552,00
47	393486	3983-7	FARINHA DE MANDIOCA PACOTE 01KG – ESPECIAL TIPO 01, GRUPO SECA EXTRAFINA, CLASSE BRANCA, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALADA CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES	PCT	500	R\$ 8,19	R\$ 4.095,00



TAPURAH

PREFEITURA

			NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA				
48	404959	10294	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ESPECIAL DE 1ª PACOTE 01 KG – COM VITAMINA B9, FORTIFICADA COM FERRO, CONTENDO GLÚTEN E ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO. PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TIPO:(ANACONDA OU SOL OU DONA BENTA OU PREDILECTA BUNGE OU TALITA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	PCT	600	R\$ 6,76	R\$ 4.056,00
49	395809	145032-8	FARINHA DE TRIGO PRONTA ESPECIAL DE 1ª QUALIDADE PARA PÃO FRANCÊS FARDO 25KG – ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, SAL E AÇÚCAR, COM ENZIMA ALFA AMILASE, ÁCIDO ASCÓRBICOLACTIL - 2 LACTATO DE SÓDIO. PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TIPO: (ANACONDA OU SOL OU DONA BENTA OU PREDILECTA BUNGE OU TALITA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	PCT	300	R\$ 131,88	R\$ 39.564,00
50	392780	17101	FARINHA DE TRIGO PURA ESPECIAL DE 1ª QUALIDADE PACOTE 01 KG – COM VITAMINA B9, FORTIFICADA COM FERRO, CONTENDO GLÚTEN E ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO. PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TIPO: (ANACONDA OU SOL OU DONA BENTA OU PREDILECTA BUNGE OU TALITA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	PCT	1.500	R\$ 4,83	R\$ 7.245,00
51	395810	4998-0	FARINHA DE TRIGO PURA ESPECIAL DE 1ª FARDO 25KG OU 5 EMBALAGENS DE 05 KG CADA – COM VITAMINA B9, FORTIFICADA COM FERRO, CONTENDO GLÚTEN E ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO. PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TIPO: (ANACONDA OU SOL OU DONA BENTA OU PREDILECTA BUNGE OU TALITA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	PCT	500	R\$ 120,66	R\$ 60.330,00



TAPURAH

PREFEITURA

52	396195	5009-1	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ESPECIAL DE 1ª FARDO 25 KG OU 5 EMBALAGENS DE 05 KG CADA FARDO – COM VITAMINA B9, FORTIFICADA COM FERRO, CONTENDO GLÚTEN E ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO. PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TIPO:(ANACONDA OU SOL OU DONA BENTA OU PREDILECTA BUNGE OU TALITA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	PCT	200	R\$ 163,95	R\$ 32.790,00
53	392792	159707-8	FEIJÃO CARIOCA TIPO 01 PACOTE 01 KG – GRÃOS NOVOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO E LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. EMBALADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	3.000	R\$ 7,88	R\$ 23.640,00
54	392793	12035-9	FEIJÃO PRETO TIPO 01 PACOTE 01 KG – GRÃOS NOVOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO E LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. EMBALADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	1.550	R\$ 8,02	R\$ 12.431,00
55	395811	132404-7	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO VERMELHO PARA PÃO. CAIXA COM 20 PACOTES DE 500G – PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TIPO:(SAFT OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	CX	6	R\$ 563,64	R\$ 3.381,84
56	403519	132404-7	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO VERMELHO PARA PÃO PACOTE 500G – PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TIPO: (SAFT OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	PCT	60	R\$ 27,98	R\$ 1.678,80



TAPURAH

PREFEITURA

57	392795	129434-2	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO POTE 100G – COM PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA E FOSFATO MONOIDRATADO PARA BOLO. TIPO: (ROYAL OU FLEISCHMANN OU DR. OETKER OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	UND	500	R\$ 3,68	R\$ 1.840,00
58	396198	36814	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO PACOTE 02 KG – COM PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA E FOSFATO MONOIDRATADO PARA BOLO. TIPO:(ROYAL OU FLEISCHMANN OU DR. OETKER OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	UND	35	R\$ 71,25	R\$ 2.493,75
59	393489	6446-7	FOLHA DE LOURO PACOTE 05G – EMPACOTADA CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	400	R\$ 2,18	R\$ 872,00
60	15196	3962-4	FRUTAS CRISTALIZADAS MISTAS A GRANEL KG – PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	100	R\$ 36,15	R\$ 3.615,00
61	390661	3992-6	FUBÁ MIMOSO DE MILHO DE 1ª QUALIDADE PACOTE 01 KG – PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO DE 1ª QUALIDADE, DESGERMINADO, DEVENDO SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA Sã E LIMPA ISENTA DE TERRA E PARASITAS. EMBALADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	500	R\$ 5,73	R\$ 2.865,00



TAPURAH

PREFEITURA

62	15185	148235-1	GOIABADA CREMOSA 01KG – GOIABADA DE CONSISTÊNCIA CREMOSA. OBTIDA DAS PARTES COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DA GOIABA, COM AÇÚCAR. ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADOS EM BALDES NO MÍNIMO DE 1KG. PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	50	R\$ 12,97	R\$ 648,50
63	390615	257748-8	LARANJA PÊRA KG – FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	8.000	R\$ 4,51	R\$ 36.080,00
64	409372	36518	LEITE DE AMÊNDOAS 01 LITRO - 100% VEGETAL SEM LACTOSE. COMPOSTO POR PROTEÍNAS, LÍPIDIOS E FIBRAS. INGREDIENTES: ÁGUA, PASTA DE AMÊNDOAS, CARBONATO DE CÁLCIO, GOMA ALFARROBA, EMULSIFICANTE LECITINA DE GIRASSOL. EMBALADO EM CAIXA TETRA PACK ATÓXICA VALIDADE: MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DE ENTREGA.	LITRO	200	R\$ 19,17	R\$ 3.834,00
65	397764	357700-7	LEITE DE COCO 01 LITRO – PRODUTO LÍQUIDO OBTIDO DO COCO POR MEIO DE PROCESSO INDUSTRIAL. DEVERÁ APRESENTAR COR, AROMA E ODOR CARACTERÍSTICOS, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DO TIPO CAIXA TETRA PACK, COM IDENTIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE PARA NO MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TIPO (DUCOCO, SOCOCO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE)	LITRO	500	R\$ 4,52	R\$ 2.260,00
66	403521	27019	LEITE DE VACA ZERO LACTOSE UHT CAIXA 01 LITRO – LÍQUIDO, FLUIDO, HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA, OPACA, ESTERILIZADO EM EMBALAGEM TETRA PACK ORIGINAL DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 04 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A	LITRO	500	R\$ 7,12	R\$ 3.560,00



TAPURAH

PREFEITURA

			LEGISLAÇÃO. TIPO (PIRACANJUBA, SANTA CLARA, ITALAC, BATAVO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).				
67	396224	122692-4	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM AÇÚCAR PACOTE 400G – OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS ADICIONADO DE LECITINA DE SOJA COMO EMULSIONANTE E COM A COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE 26G DE PROTEÍNA, 38G DE CARBOIDRATOS E 26G DE LIPÍDIOS. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE. PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TIPO:(NINHO OU EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE).	PCT	300	R\$ 18,88	R\$ 5.664,00
68	397797	2648	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR PACOTE 25 KG – OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS ADICIONADO DE LECITINA DE SOJA COMO EMULSIONANTE E COM A COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE 26G DE PROTEÍNA, 38G DE CARBOIDRATOS E 26G DE LIPÍDIOS. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE. PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TIPO: (ITALAC, ITAMBÉ, PIRACANJUBA OU EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE).	PCT	6	R\$ 1.046,67	R\$ 6.280,02
69	403522	122516-2	LEITE INTEGRAL UHT CAIXA 01 LITRO – LÍQUIDO, FLUIDO, HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA, OPACA, ESTERILIZADO EM EMBALAGEM TETRA PACK ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 04 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. TIPO (LAC BOM, PIRACANJUBA, BATAVO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	LITRO	4.000	R\$ 6,62	R\$ 26.480,00



TAPURAH

PREFEITURA

70	392815	122704-1	LEITE INTEGRAL UHT CAIXA 12 LITROS – LÍQUIDO, FLUIDO, HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA, OPACA, ESTERILIZADO EM EMBALAGEM TETRA PACK ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 04 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. TIPO (LAC BOM, PIRACANJUBA, BATAVO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	CX	4.500	R\$ 82,31	R\$ 370.395,00
71	390663	5792-4	LENTILHA TIPO 01 PACOTE 500G – GRÃOS NOVOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO E LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. EMBALADA CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	1.000	R\$ 11,69	R\$ 11.690,00
72	392818	3716-8	LIMÃO COMUM KG – FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	2.000	R\$ 7,45	R\$ 14.900,00
73	378738	1724	LINHAÇA MARROM PACOTE 200G – EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, QUALIDADE, QUANTIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. TIPO: MÃE TERRA, VITAO, JASMINE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PCT	100	R\$ 8,65	R\$ 865,00



TAPURAH

PREFEITURA

74	390619	243081-9	MAÇÃ NACIONAL KG – FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	8.000	R\$ 9,25	R\$ 74.000,00
75	393491	4787-2	MACARRÃO DE ARROZ TIPO PARAFUSO PACOTE 500G – MASSA SECA COM OVOS, SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, EMBALADA CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	100	R\$ 4,74	R\$ 474,00
76	392832	TCEMT0000401	MACARRÃO TIPO CABELO DE ANJO PACOTE 500G – MASSA SECA DE SÊMOLA COM OVOS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. EMBALADA CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	300	R\$ 6,35	R\$ 1.905,00
77	390664	4788-0	MACARRÃO TIPO CONCHINHA COM OVOS PACOTE 500G – MASSA SECA DE SÊMOLA COM OVOS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. EMBALADA CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	800	R\$ 4,39	R\$ 3.512,00



TAPURAH

PREFEITURA

78	390665	416369-9	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS PACOTE 500G – MASSA SECA DE SÊMOLA COM OVOS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. EMBALADA CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	800	R\$ 4,52	R\$ 3.616,00
79	390666	176953-7	MACARRÃO TIPO PARAFUSO COM OVOS PACOTE 500G – MASSA SECA DE SÊMOLA COM OVOS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. EMBALADA CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	2.000	R\$ 5,61	R\$ 11.220,00
80	390620	15307-9	MAMÃO FORMOSA KG – FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	1.000	R\$ 8,75	R\$ 8.750,00
81	390635	260239-3	MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA KG – SELECIONADA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	500	R\$ 7,36	R\$ 3.680,00
82	403523	159448-6	MANGA ROSA KG – FRESCA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS,	KG	5.000	R\$ 9,38	R\$ 46.900,00



TAPURAH

PREFEITURA

			RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.				
83	390667	132632-5	MARGARINA VEGETAL COM SAL 65% DE LIPÍDEOS POTE 500G – PRODUTO INDUSTRIALIZADO PELA HIDROGENAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS (65% LIPÍDIOS), LEITE PASTEURIZADO E OUTROS PRODUTOS, BATIDA ATÉ FICAR HOMOGÊNEA. ENRIQUECIDA DE VITAMINAS, ADICIONADA DE SAL. APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE BOLORES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TIPO: (QUALLY OU EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE).	UND	1.000	R\$ 8,83	R\$ 8.830,00
84	396197	237581-8	MARGARINA VEGETAL COM SAL 80% DE LIPÍDEOS BALDE COM 15 KG – COM SAL, COMPOSTO DE 80% DE LIPÍDIOS, OBTIDA DA EMULSÃO DE GORDURAS E ÓLEOS ALIMENTARES VEGETAIS, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. TIPO: (AMÉLIA OU COAMO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	UND	50	R\$ 234,22	R\$ 11.711,00
85	406907	4750	MARGARINA VEGETAL SEM SAL 65% DE LIPÍDEOS 500G – PRODUTO INDUSTRIALIZADO PELA HIDROGENAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS (65% LIPÍDIOS), LEITE PASTEURIZADO E OUTROS PRODUTOS, BATIDA ATÉ FICAR HOMOGÊNEA. ENRIQUECIDA DE VITAMINAS, ADICIONADA DE SAL. APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE BOLORES. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 500G COM PROTEÇÃO DE PAPEL ALUMINIZADO APÓS A TAMPA E COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE	UND	500	R\$ 10,82	R\$ 5.410,00



TAPURAH

PREFEITURA

			VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TIPO: (QUALY OU EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE).				
86	390621	3721-4	MELANCIA KG – COM PESO ACIMA DE 10 KG, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	10.000	R\$ 4,20	R\$ 42.000,00
87	403524	3746-0	MELÃO AMARELO KG – SELECIONADO FRESCO DE ÓTIMA QUALIDADE. DEVERÁ SER COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO ALARANJADA UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	8.000	R\$ 6,93	R\$ 55.440,00
88	390622	257750-0	MEXERICA OU PONCA KG – SELECIONADA FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO ALARANJADA UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	3.500	R\$ 7,71	R\$ 26.985,00
89	409374	67693	MISTURA PARA PREPARO DE PÃO INTEGRAL PACOTE 300G – MISTURA MULTIGRÃOS SEM GLÚTEN, FARINHA DE ARROZ INTEGRAL, FÉCULA MANDIOCA, AÇÚCAR MASCADO, SAL MARINHO, AVEIA, SEMENTE LINHAÇA, SEMENTE CHIA, GERGELIM,	PCT	50	R\$ 29,85	R\$ 1.492,50



TAPURAH

PREFEITURA

			AMARANTO, QUINOA, ESPESSANTE GOMA XANTANA				
90	396228	3269	NATA DE PRIMEIRA QUALIDADE POTE 300 G – SABOR LÁCTEO E COLORAÇÃO BRANCO-CREME, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. REFRIGERADA À +4º A +8º. PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TIPO: (SANTA CLARA OU EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE).	UND	200	R\$ 15,62	R\$ 3.124,00
91	390671	165005-0	NOZ MOSCADA MOÍDA PACOTE 05G – EMBALADA CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	250	R\$ 3,53	R\$ 882,50
92	406911	24805-3	ÓLEO COMESTÍVEL DE GIRASSOL 900 ML – OBTIDO DA MISTURA DE ÓLEOS DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET CONTENDO 900 ML.	UND	700	R\$ 15,55	R\$ 10.885,00
93	390672	153414-9	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML – LÍQUIDO, VISCOSO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS E SÃS. EMBALAGEM EM POLIETILENO TEREFALATO (PET) TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	1.300	R\$ 6,38	R\$ 8.294,00
94	397762	6444-0	ORÉGANO DESIDRATADO PACOTE 10G – EMBALADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TIPO (KITANO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	PCT	600	R\$ 2,41	R\$ 1.446,00



TAPURAH

PREFEITURA

95	390623	331318 - 2	OVOS DE GALINHA COMUM OU SEMI CAPIRA, VERMELHOS CLASSE A DÚZIA – CASCA LIMPA, ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, MANCHAS OU DEFORMAÇÕES. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DE ORIGEM ANIMAL NO ORGÃO COMPETENTE (SIM, SISE OU SIF) E DEMAIS DADOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR COM COMPROVAÇÃO POR MEIO DE NOTA FISCAL EMITIDA PELO ESTABELECIMENTO FABRICANTE.	DZ	4.000	R\$ 11,31	R\$ 45.240,00
96	390625	3724-9	PEPINO COMUM KG – DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	800	R\$ 6,15	R\$ 4.920,00
97	397520	421814-0	POLPA CONCENTRADA E CONGELADA DE ABACAXI KG – DEVERÁ SER PRODUZIDA COM FRUTAS FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, MEDIANTE LAUDO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 100G OU 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	KG	3.000	R\$ 19,40	R\$ 58.200,00
98	396507	61932-9	POLVILHO AZEDO TIPO 01 PACOTE 01 KG – EMBALADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	200	R\$ 13,68	R\$ 2.736,00
99	592	61931-0	POLVILHO DOCE TIPO 01 PACOTE 01 KG – EMBALADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE	PCT	800	R\$ 12,71	R\$ 10.168,00



TAPURAH

PREFEITURA

			ENTREGA.				
100	403526	182039-7	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA GRANULADA PACOTE 01 KG – OBTIDA DA EXTRUSÃO DA FARINHA DESENGORDURADA DE SOJA, ARMAZENADA EM PACOTES HERMETICAMENTE FECHADOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	200	R\$ 21,90	R\$ 4.380,00
101	396201	125855 - 9	QUEIJO MUSSARELA PEDAÇO KG – PRODUTO ELABORADO COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMI-DURA, COR BRANCO CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 05 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DE ORIGEM ANIMAL NO ORGÃO COMPETENTE (SIM, SISE OU SIF) E DEMAIS DADOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR COM COMPROVAÇÃO POR MEIO DE NOTA FISCAL EMITIDA PELO ESTABELECIMENTO FABRICANTE.TIPO: (LOVARA OU LACTVIT OU LAC LEO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	KG	500	R\$ 51,95	R\$ 25.975,00
102	396196	6325 - 8	QUÍMICA MELHORADORA DE PÃO PACOTE 05 KG – COMPOSIÇÃO: ÁCIDO ASCÓRBICO, EMULSIFICANTES E ESTABILIZANTES POLISORBATO, CARBONATO DE CÁLCIO E ENZIMA ALFA-AMILASE. PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TIPO: (SORPAN OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	PCT	30	R\$ 76,47	R\$ 2.294,10



TAPURAH

PREFEITURA

103	390626	150208 - 5	REPOLHO VERDE KG – LIMPO DE TAMANHO MÉDIO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	2.600	R\$ 5,31	R\$ 13.806,00
104	395813	160936-0	RETARDADOR DE MASSAS (BISNAGUINHA) ÓLEO EMULSIFICANTE PARA PÃES GALÃO 05 LITROS – COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	5	R\$ 118,81	R\$ 594,05
105	397761	TCEMT0000224	SALAMONÍACO (BICARBONATO DE AMÔNIO) PACOTE 100G – EMBALADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TIPO (KITANO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	PCT	150	R\$ 6,13	R\$ 919,50
106	390674	237578 - 8	SAL REFINADO E IODADO PACOTE 01 KG – COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10 MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA. EMBALADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	1.000	R\$ 2,61	R\$ 2.610,00



107	390628	3713-3	TOMATE EXTRA OU CAQUI KG – SELECIONADO, MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	5.000	R\$ 8,90	R\$ 44.500,00
108	395814	50284	UNTA FORMA GALÃO 05 LITROS – COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TIPO: (CARLO EMULZINT OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	UND	20	R\$ 120,22	R\$ 2.404,40
109	406906	2029	UVAS PASSAS PRETAS PACOTE 200G – OBTIDA POR PERDA PARCIAL DA ÁGUA DA FRUTA MADURA PRETA SEM CAROÇO ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM PACOTE CONTENDO 200 G. PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	100	R\$ 8,60	R\$ 860,00
110	390676	160789-8	VINAGRE DE LIMÃO OU VINHO TINTO 750 ML – PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACÉTICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TIPO (CASTELO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	UND	500	R\$ 5,68	R\$ 2.840,00

2. JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem como objetivo assegurar o fornecimento de Gêneros Alimentícios para elaboração da merenda escolar dos 2.060 alunos da rede municipal de ensino do município de Tapurah-MT, uma vez que é necessário processo licitatório para a celebração de novos contratos. A alimentação escolar é um direito de todos os alunos matriculados, nos 200 dias letivos, e deve atender a todas as legislações pertinentes ao PNAE, assim, a presente aquisição se



faz necessária para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), sendo esse um dos programas complementares para o desenvolvimento do sistema de ensino aprendizagem na educação básica. A Constituição Federal de 1988 no seu art. 208, trata a alimentação escolar como dever do estado em complementação com o poder público local, essa colocação é também assinalada no art. 1 da Resolução de nº 26/2013 do FNDE que diz: "A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, e será promovida e incentivada, com vista ao atendimento dos princípios e das diretrizes estabelecidas nesta Resolução."; frisamos aqui que o PNAE suplementar, ficando ao encargo dos Estados e Municípios, a função principal de oferecer aos seus alunos do ensino básico, a merenda escolar. A aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Tapurah-MT, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde aqueles que necessitem de atenção específica, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

3. REQUISITOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O licitante deve proporcionar entrega de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no âmbito no PNAE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Edital e seus apêndices;

3.2 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues no Centro de Cidadania e Transformação - CCT, Avenida Pernambuco, esquina com avenida Romualdo Alievi, nº125 B, Bairro São Cristovão - Tapurah MT, CEP 78573-000, FONE (66) 9935-8854, E-MAIL: nutriescolatapurah@outlook.com; Horário de atendimento: 07h00 às 11h00min e das 13h00 às 17h00min de segunda feira a sexta feira em dias úteis.

3.3 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

3.4 A contratada deverá fornecer gêneros produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

3.5 A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos;



3.6 A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a municipalidade. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades. A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicos de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento. A licitante deverá apresentar, como documento necessário à habilitação: - Documento, emitido por órgão oficial competente, comprovando que a licitante proponente está regular e apta para o funcionamento perante os Serviços de Vigilância Sanitária;

3.7 A contratada deverá informar um e-mail e whatsapp válido para facilitar as comunicações;

3.8 As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes. Dever estar ausentes qualquer sujidade, parasitas, larvas, insetos, ou seja, isenta de organismos contaminantes

4. PRAZO DE ENTREGA/MODELO DE EXECUÇÃO DE OBJETO

4.1 A nutricionista trabalha com um planejamento de programação anual, mensal, quinzenal e semanal, todos estudados e elaborados com antecedência; da seguinte forma: com base no número de matrículas é feito uma estimativa de quantidades anual de acordo com a faixa etária e quantidade de refeições de cada unidade referente ao número de dias letivos que deverá atender, o quantitativo anual é dividido por quantidades mensais, quinzenais e semanais, os pré-pedidos de produtos e quantidades semanais serão entregues aos fornecedores ganhadores do certame com no mínimo 08 (oito) dias de antecedência ao prazo de entrega, para que o fornecedor se organize em relação as quantidades, e a NAD(Nota de autorização de despesa) será enviada para o fornecedor com 04(quatro) dias de antecedência a entrega do pedido, e todos enviados via e-mail com solicitação de confirmar o recebimento do mesmo.

4.2 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues no Centro de Cidadania e Transformação - CCT, Avenida Pernambuco, esquina com avenida Romualdo Alievi, nº125 B, Bairro São Cristovão - Tapurah MT, CEP 78573-000, FONE



(66) 9935-8854, E-MAIL: nutriescolatapurah@outlook.com; Horário de atendimento: 07h00 às 11h00min e das 13h00 às 17h00min de segunda feira a sexta feira em dias úteis.

4.3 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues no Centro de Cidadania e Transformação - CCT, Avenida Pernambuco, esquina com avenida Romualdo Alievi, nº125 B, Bairro São Cristovão - Tapurah MT, CEP 78573-000, FONE (66) 9935-8854, E-MAIL: nutriescolatapurah@outlook.com; Horário de atendimento: 07h00 às 11h00min e das 13h00 às 17h00min de segunda feira a sexta feira em dias úteis.

4.4 A qualidade da grama será verificada por servidor designado para tanto;

4.5 Toda a grama fornecida deverá estar em perfeitas condições de armazenamento e plantio, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, a grama ser devolvida sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas;

4.6 As entregas deverão ser realizadas através de transporte exclusivo para transporte e entrega de alimentos conforme orientações da VISA –Vigilância Sanitária Municipal.

4.7 Leis aplicáveis:

Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

Lei Federal nº 13.987, de 7 de abril de 2020

5 EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO QUANDO APLICAVEL

5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1 Obrigar-se-á a fornecer os produtos nos exatos termos descritos neste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

5.1.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.3 Os produtos ora licitados, deverão ser entregues conforme necessidade ou conforme cronograma das Secretaria Municipal de Educação.

5.1.4 Resposabilizar pela descarga dos produtos no local dtereminado pela contratante.

5.1.5 Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



5.1.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste instrumento, a grama no qual se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.1.8 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.9 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.1.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.1.14 Responsabilizar-se pelo transporte do (s) produto (s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto

5.1.15 Substituir, às suas expensas e sem ônus para a Prefeitura Municipal de Tapurah, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação formal, os produtos fornecidos que porventura apresentarem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação (produto (s) entregues fora das especificações, que forem considerados impróprios para a utilização) ou na ocorrência de defeitos, ou produto com sua capacidade reduzida;

5.1.16 A contratada deverá manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a lei 14.133/2021.



5.1.17 A contratada deverá manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

5.1.18 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e em seus anexo.

5.2 DA CONTRATANTE

5.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência, Edital e o contrato.

5.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos;

5.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo

5.2.4 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

5.2.5 Emitir Autorizações de Fornecimento, contendo especificações, quantidades, a data e o nome do servidor responsável;

5.2.6 Acompanhar toda a prestação dos serviços contratado/registrado, podendo intervir para fins de ajustes, suspensão ou outra ação que se faça necessária no momento.

5.2.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.2.8 Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

5.2.9 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.2.10 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2.11 Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e Termo de Referência.

5.2.12 Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do Termo **de Referência**.

5.2.13 A **Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de**



Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/QUANDO APLICAVEL

Secretaria de Educação

Fiscal de Contrato: Anna Cláudia Boeing

Suplente de Contrato: Nahyara Gomes da Silva

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

6.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



6.10 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.11 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das sanções cabíveis e que ultrapasse sua competência.

6.12 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.14 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.15 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.16 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.17 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal empresa:

6.17.1 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais estaduais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, com fundamento no artigo 28, I e artigo 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Para o presente processo, será adotado o sistema de registro de preços, com fundamento no artigo 82 da Lei nº 14.133/21.

7.3 O objeto deste pregão é de natureza comum, e as especificações estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado conforme ETP.

8 CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/PREÇO DE REFERÊNCIA



8.1 O custo estimado total da contratação é de desta contratação é de R\$ 2.205.710,86 (dois milhões duzentos e cinco mil setecentos e dez reais e oitenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

9 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Para futura contratação desse objeto será utilizado o seguinte reduzido previsto no QDD 2024:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

(207) 05.001.12.122.0206.20032.3390300000.15520000000 - MATERIAL DE CONSUMO

(208) 05.001.12.122.0206.20032.3390300000.15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO

10 DISPOSIÇÃO GERAIS

10.1 Está vinculado a este Termo de Referência às Leis nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº. 120/2023, 121/2023, bem como as demais legislações de vigência.

Este termo de referência foi elaborado pela servidora Aline Thais Schuller com base nas informações constantes no Estudo Técnico.

Tapurah/MT, 20 de maio de 2024.

Aline Thais Schuller
Departamento de Licitação





ANEXO II DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 REGISTRO DE PREÇO 014/2024

A EMPRESA (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o número/...-.. localizada, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade e do CPF, vem por meio deste atestar:

- a) Que a Contratada cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- b) Que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- c) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d) Que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) Que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;
- f) O seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- g) Que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante;
- h) Que cumpre com todas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), estando integralmente responsável por eventual dano causado pelo tratamento irregular de dados pessoais.

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 – REGISTRO DE PREÇO 014/2024

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ: Insc. Est:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) Campo Obrigatório
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	e-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Agência:	

ITEM	CÓD. SIST.	CÓD. TCE.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QTDE.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	390600	TCEMT0000219	ABÓBORA KABOTIÃ KG – GRANDE, SELECIONADA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	600			
2	390634	163643-0	ABOBRINHA VERDE KG – SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	1.200			



TAPURAH

PREFEITURA

3	390636	TCEMT0000112	AÇAFRÃO PACOTE 30G – EMBALADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	800			
4	392687	121195-1	AÇÚCAR TIPO CRISTAL PACOTE 02 KG – OBTIDO A PARTIR DO CALDO DE CANA DE AÇÚCAR. CRISTAL, BRANCO, ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	1.800			
5	404956	272480-4	AÇÚCAR MASCAVO PACOTE 01 KG – SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DE CANA-DE-AÇÚCAR INTEGRAL SEM PROCESSO DE REFINAMENTO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	100			
6	392693	23446	ALFACE CRESPA OU LISA PÉ COM NO MÍNIMO 300G – DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, EM KG, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	PÉ	500			
7	409373	3740-0	ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	KG	500			



			ADEQUADA PARA ENTREGA					
8	393476	275020-1	AMIDO DE MILHO TIPO 01 PACOTE 500G – EMBALADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TIPO: (MAIZENA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	PCT	600			
9	398036	129435-0	ANTIMOFO EM PÓ PARA PANIFICAÇÃO PACOTE 01 KG – TIPO (FLEISCHMANN OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	PCT	14			
10	390642	151885-2	ARROZ AGULHINHA BRANCO TIPO 01 POLIDO PACOTE 05 KG – CLASSE LONGO FINO, AGULHA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE COM GRÃOS INTEIROS. EMBALADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	1.000			
11	392692	5001-6	AVEIA EM FLOCOS GROSSOS TIPO 01 PACOTE 500 G – PRODUZIDO A PARTIR DO GRÃO DE AVEIA ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. EMBALADA CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TIPO (YOKI, GRANFINO, PEREIRA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE)	PCT	300			



TAPURAH

PREFEITURA

12	405124	201682-6	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM GARRAFA 500ML – OBTIDO DE AZEITONAS SÃS, COM SABOR E CHEIRO CARACTERISTICOS, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS EXTRANHAS, ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1%. ARMAZANADO EM GARRAFA DE VIDRO	UND	500			
13	390604	3695-1	BANANA MAÇÃ KG – GRANDE COM MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SADIA, FRESCA, NÃO DEVENDO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES E ODORES ESTRANHOS.	KG	3.000			
14	390602	3697-8	BANANA NANICA KG – GRANDE COM MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SADIA, FRESCA, NÃO DEVENDO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES E ODORES ESTRANHOS.	KG	18.000			
15	15062	88144-9	BATATA DOCE ROSADA KG – FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	200			
16	390605	34295	BATATA INGLESA KG – GRAÚDA SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	1.800			



TAPURAH

PREFEITURA

17	396248	266499-2	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA SABOR SALADA DE FRUTAS E MORANGO – EMBALAGEM PACOTE DE POLIETILENO ORIGINAL DE FÁBRICA DE 01 LITRO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. TIPO (FRIMESA, LOVARA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	LITRO	5.000			
18	390607	3736-2	BETERRABA ESPECIAL TIPO A KG – SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	1.000			
19	409458	2666	BISCOITO DE ARROZ PACOTE 150G – INTEGRAL, RICO EM FIBRAS, BAIXO VALOR CALÓRICO, REDUZIDO CONTEÚDO DE SÓDIO. SEM GLÚTEN, SEM CONSERVANTES, SEM AROMATIZANTE, 100% NATURAL. TIPO: (CAMIL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	PCT	300			
20	410720	131444-0	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO ROSQUINHA DE COCO 345 G - TIPO ROSQUINHA DE COCO, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL,SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP	PCT	1.000			
21	396233	23850	BISCOITO DOCE TIPO SEQUILHOS SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE SABOR LEITE PACOTE 150G – PRODUZIDO A PARTIR DO AMIDO DE MILHO E/OU MANDIOCA, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL DE PALMA, OVOS, SAL E AROMATIZANTE. SEM SOJA. EMPACOTADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TIPO (VALE D'OURO, NAZINHA ZERO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	PCT	400			



TAPURAH

PREFEITURA

22	410718	190838-3	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA PACOTE 350G – EMPACOTADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TIPO (MARILAN, MABEL, TRIUNFO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	PCT	2.000			
23	396235	2555	BISCOITO SALGADO DE POLVILHO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE SABOR TRADICIONAL PACOTE 100G – PRODUZIDO A PARTIR DO AMIDO DE MILHO E/OU MANDIOCA, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL DE PALMA, OVOS, SAL E AROMATIZANTE. SEM SOJA. EMPACOTADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TIPO (VALE D'OURO, NAZINHA ZERO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	PCT	500			
24	410721	153344-4	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER PACOTE 350G – EMPACOTADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TIPO (MARILAN, MABEL, TRIUNFO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	PCT	1.500			
25	392707	3725-7	BRÓCOLIS KG – FRESCO, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	500			



TAPURAH

PREFEITURA

26	397767	28280	CACAU EM PÓ ALCALINO 100% PACOTE 500G – ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ORIGINAL DE FÁBRICA DE 500G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TIPO (HARALD, MAVALÉRIO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	PCT	600			
27	390646	148895-3	CANELA EM PÓ PACOTE 30G – EMBALADA CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	500			
28	391158	3832-6	CARNE BOVINA DE 2ª EM PEDAÇOS ACÉM SEM OSSO (CUBOS PEQUENOS E/OU TIRAS) KG – DE COR VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA, CONGELADA E FRACIONADA EM EMBALAGENS COM NO MÁXIMO 05 KG, SEM PELES E GORDURAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS. DE ASPECTO FIRME NÃO AMOLECIDO NEM PAGAJOSO, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS E ODOR PRÓPRIO.	KG	3.500			
29	390608	21333-0	CARNE BOVINA DE 2ª ACÉM OU COXÃO DURO MOÍDA CONGELADA KG – DE COR VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA, CONGELADA E FRACIONADA EM EMBALAGEM DE 01 A 05 KG. SEM MÍUDOS, PELES E BAIXO TEOR DE GORDURA, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MANIPILADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS. COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS E ODOR PRÓPRIO. DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, N° DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE OU SIM), NÚMERO DO LOTE E DEMAIS DADOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO EM	KG	6.000			



			VIGOR.					
30	401290	18682	CARNE DE FRANGO FILÉZINHO SASSAMI KG – SEM PELE E SEM OSSOS, A GRANEL, COR AMARELO-ROSADA, CONGELADA ATÉ -12° PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS, PRAZO DE VALIDADE, N° DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE OU SIM). DE ASPECTO FIRME NÃO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS E ODOR PRÓPRIO. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DE ORIGEM ANIMAL NO ORGÃO COMPETENTE (SIM, SISE OU SIF) E DEMAIS DADOS EXIGIDOS PELA LEIGISLAÇÃO EM VIGOR COM COMPROVAÇÃO POR MEIO DE NOTA FISCAL EMITIDA PELO ESTABELECIMENTO FABRICANTE.	KG	8.000			
31	392786	538	CARNE SUÍNA SEM OSSO, SEM PELE E SEM GORDURA, EM PEDAÇOS (CUBOS PEQUENOS) KG – CONGELADA E FRACIONADA EM EMBALAGENS COM NO MÁXIMO 05 KG, SEM, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS. DE ASPECTO FIRME NÃO AMOLECIDO NEM PAGAJOSO, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS E ODOR PRÓPRIO. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DE ORIGEM ANIMAL NO ORGÃO COMPETENTE (SIM, SISE OU SIF) E DEMAIS DADOS EXIGIDOS PELA LEIGISLAÇÃO EM VIGOR COM COMPROVAÇÃO POR MEIO DE NOTA FISCAL EMITIDA PELO ESTABELECIMENTO FABRICANTE.	KG	3.000			
32	390611	415264-6	CEBOLA BRANCA KG – SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR	KG	2.000			



TAPURAH

PREFEITURA

			ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.					
33	392752	3700-1	CENOURA KG – SELECIONADA, GRANDE, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	5.000			
34	396237	3997-7	CHÁ DE CAMOMILA PURA – PRODUZIDO A PARTIR DA CAMOMILA (MATRICARIA RECUTITA L.). CAIXA CONTENDO 15G (15 SACHÊS CONTENDO 01G CADA). COM VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. TIPO (DR. OETKER, LEÃO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	CX	800			
35	396238	43107-9	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA PURO – PRODUZIDO A PARTIR DO CAPIM CIDREIRA (CYMBOPOGON CITRATUS STAPF). CAIXA CONTENDO 15G (15 SACHÊS CONTENDO 01G CADA). COM VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. TIPO (DR. OETKER, LEÃO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE)	CX	800			
36	396239	3996-9	CHÁ DE ERVA DOCE PURA – PRODUZIDO A PARTIR DA ERVA DOCE (FOENICULUM VULGARE MILL.). CAIXA CONTENDO 30G (15 SACHÊS CONTENDO 02G CADA). COM VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. TIPO (DR. OETKER, LEÃO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	CX	800			
37	396240	103248-8	CHÁ DE HORTELÃ PURA – PRODUZIDO A PARTIR DA HORTELÃ (MENTHA PIPERITA L.). CAIXA CONTENDO 15G (15 SACHÊS CONTENDO 01G CADA). COM VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. TIPO (DR. OETKER, LEÃO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE)	CX	500			



TAPURAH

PREFEITURA

38	392787	61295	CHEIRO VERDE MAÇO – COMPOSTO POR SALSA E CEBOLINHA. AS FOLHAS DEVERÃO ESTAR INTEIRAS, VERDES, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO E ISENTO DE MATERIAL TERROSO.	MÇ	800			
39	406910	347628-6	CHIA PACOTE 150G – SEMENTE FONTE DE FIBRAS, CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, MINERAIS, AMINOÁCIDOS ESSENCIAIS. EMPACOTADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	PCT	100			
40	390613	63177	CHUCHU KG – GRANDE SELECIONADO VERDE DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	600			
41	390647	26372-9	COCO RALADO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR PACOTE 100G – EMPACOTADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	400			
42	393482	100517-0	COLORÍFICO DE URUCUM PACOTE 500G – EMPACOTADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	600			



TAPURAH

PREFEITURA

43	392791	3693-5	COUVE FLOR KG – FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	2.000			
44	390631	3735-4	COUVE MANTEIGA EM MAÇO COM NO MÍNIMO 300G – FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS.	MÇ	500			
45	396251	132633-3	CREME VEGETAL TIPO MARGARINA COM SAL, SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN POTE 500 G – PRODUTO INDUSTRIALIZADO PELA HIDROGENAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS (55% DE LIPÍDEOS NO MÍNIMO), BATIDO ATÉ FICAR HOMOGÊNEO. ENRIQUECIDO DE VITAMINAS, ADICIONADO DE SAL. APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE BOLORES. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 500G COM PROTEÇÃO DE PAPEL ALUMINIZADO APÓS A TAMPA. EMBALADA CONVENCIONALMENTE EM POTE DE POLIETILENO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TIPO (BECAL ORIGINAL , QUALY VITA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	UND	150			
46	409368	68236	FARINHA DE ARROZ PACOTE 01KG – DO TIPO ESPECIAL MIX SEM GLUTEN, COMPOSTA POR FARINHA DE ARROZ, FÉCULA DE MANDIOCA, FÉCULA DE BATATA E ESPESSANTE GOMA XANTANA. EMBALAGEM ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, MOFO E MATERIAIS ESTRANHOS	PCT	200			
47	393486	3983-7	FARINHA DE MANDIOCA PACOTE 01KG – ESPECIAL TIPO 01, GRUPO SECA EXTRAFINA, CLASSE BRANCA, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALADA CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES	PCT	500			



TAPURAH

PREFEITURA

			NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA					
48	404959	10294	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ESPECIAL DE 1ª PACOTE 01 KG – COM VITAMINA B9, FORTIFICADA COM FERRO, CONTENDO GLÚTEN E ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO. PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TIPO:(ANACONDA OU SOL OU DONA BENTA OU PREDILECTA BUNGE OU TALITA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	PCT	600			
49	395809	145032-8	FARINHA DE TRIGO PRONTA ESPECIAL DE 1ª QUALIDADE PARA PÃO FRANCÊS FARDO 25KG – ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, SAL E AÇÚCAR, COM ENZIMA ALFA AMILASE, ÁCIDO ASCÓRBICOLACTIL - 2 LACTATO DE SÓDIO. PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TIPO: (ANACONDA OU SOL OU DONA BENTA OU PREDILECTA BUNGE OU TALITA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	PCT	300			
50	392780	17101	FARINHA DE TRIGO PURA ESPECIAL DE 1ª QUALIDADE PACOTE 01 KG – COM VITAMINA B9, FORTIFICADA COM FERRO, CONTENDO GLÚTEN E ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO. PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TIPO: (ANACONDA OU SOL OU DONA BENTA OU PREDILECTA BUNGE OU TALITA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	PCT	1.500			
51	395810	4998-0	FARINHA DE TRIGO PURA ESPECIAL DE 1ª FARDO 25KG OU 5 EMBALAGENS DE 05 KG CADA – COM VITAMINA B9, FORTIFICADA COM FERRO, CONTENDO GLÚTEN E ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO. PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TIPO: (ANACONDA OU SOL OU DONA BENTA OU PREDILECTA BUNGE OU TALITA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	PCT	500			



52	396195	5009-1	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ESPECIAL DE 1ª FARDO 25 KG OU 5 EMBALAGENS DE 05 KG CADA FARDO – COM VITAMINA B9, FORTIFICADA COM FERRO, CONTENDO GLÚTEN E ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO. PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TIPO:(ANACONDA OU SOL OU DONA BENTA OU PREDILECTA BUNGE OU TALITA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	PCT	200			
53	392792	159707-8	FEIJÃO CARIOCA TIPO 01 PACOTE 01 KG – GRÃOS NOVOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO E LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. EMBALADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	3.000			
54	392793	12035-9	FEIJÃO PRETO TIPO 01 PACOTE 01 KG – GRÃOS NOVOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO E LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. EMBALADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	1.550			
55	395811	132404-7	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO VERMELHO PARA PÃO. CAIXA COM 20 PACOTES DE 500G – PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TIPO:(SAFT OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	CX	6			
56	403519	132404-7	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO VERMELHO PARA PÃO PACOTE 500G – PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TIPO: (SAFT OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	PCT	60			



TAPURAH

PREFEITURA

57	392795	129434-2	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO POTE 100G – COM PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA E FOSFATO MONOIDRATADO PARA BOLO. TIPO: (ROYAL OU FLEISCHMANN OU DR. OETKER OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	UND	500			
58	396198	36814	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO PACOTE 02 KG – COM PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA E FOSFATO MONOIDRATADO PARA BOLO. TIPO:(ROYAL OU FLEISCHMANN OU DR. OETKER OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	UND	35			
59	393489	6446-7	FOLHA DE LOURO PACOTE 05G – EMPACOTADA CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	400			
60	15196	3962-4	FRUTAS CRISTALIZADAS MISTAS A GRANEL KG – PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	100			
61	390661	3992-6	FUBÁ MIMOSO DE MILHO DE 1ª QUALIDADE PACOTE 01 KG – PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO DE 1ª QUALIDADE, DESGERMINADO, DEVENDO SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA Sã E LIMPA ISENTA DE TERRA E PARASITAS. EMBALADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	500			



TAPURAH

PREFEITURA

62	15185	148235-1	GOIABADA CREMOSA 01KG – GOIABADA DE CONSISTÊNCIA CREMOSA. OBTIDA DAS PARTES COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DA GOIABA, COM AÇÚCAR. ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADOS EM BALDES NO MÍNIMO DE 1KG. PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	50			
63	390615	257748-8	LARANJA PÊRA KG – FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	8.000			
64	409372	36518	LEITE DE AMÊNDOAS 01 LITRO - 100% VEGETAL SEM LACTOSE. COMPOSTO POR PROTEÍNAS, LÍPIDIOS E FIBRAS. INGREDIENTES: ÁGUA, PASTA DE AMÊNDOAS, CARBONATO DE CÁLCIO, GOMA ALFARROBA, EMULSIFICANTE LECITINA DE GIRASSOL. EMBALADO EM CAIXA TETRA PACK ATÓXICA VALIDADE: MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DE ENTREGA.	LITRO	200			
65	397764	357700-7	LEITE DE COCO 01 LITRO – PRODUTO LÍQUIDO OBTIDO DO COCO POR MEIO DE PROCESSO INDUSTRIAL. DEVERÁ APRESENTAR COR, AROMA E ODORE CARACTERÍSTICOS, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DO TIPO CAIXA TETRA PACK, COM IDENTIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE PARA NO MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TIPO (DUCOCO, SOCOCO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE)	LITRO	500			
66	403521	27019	LEITE DE VACA ZERO LACTOSE UHT CAIXA 01 LITRO – LÍQUIDO, FLUIDO, HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA, OPACA, ESTERILIZADO EM EMBALAGEM TETRA PACK ORIGINAL DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 04 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A	LITRO	500			



			LEGISLAÇÃO. TIPO (PIRACANJUBA, SANTA CLARA, ITALAC, BATAVO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).					
67	396224	122692-4	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM AÇÚCAR PACOTE 400G – OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS ADICIONADO DE LECITINA DE SOJA COMO EMULSIONANTE E COM A COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE 26G DE PROTEÍNA, 38G DE CARBOIDRATOS E 26G DE LIPÍDIOS. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE. PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TIPO:(NINHO OU EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE).	PCT	300			
68	397797	2648	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR PACOTE 25 KG – OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS ADICIONADO DE LECITINA DE SOJA COMO EMULSIONANTE E COM A COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE 26G DE PROTEÍNA, 38G DE CARBOIDRATOS E 26G DE LIPÍDIOS. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE. PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TIPO: (ITALAC, ITAMBÉ, PIRACANJUBA OU EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE).	PCT	6			
69	403522	122516-2	LEITE INTEGRAL UHT CAIXA 01 LITRO – LÍQUIDO, FLUIDO, HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA, OPACA, ESTERILIZADO EM EMBALAGEM TETRA PACK ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 04 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. TIPO (LAC BOM, PIRACANJUBA, BATAVO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	LITRO	4.000			



TAPURAH

PREFEITURA

70	392815	122704-1	LEITE INTEGRAL UHT CAIXA 12 LITROS – LÍQUIDO, FLUIDO, HOMOGENEO, DE COR BRANCA, OPACA, ESTERILIZADO EM EMBALAGEM TETRA PACK ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 04 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. TIPO (LAC BOM, PIRACANJUBA, BATAVO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	CX	4.500			
71	390663	5792-4	LENTILHA TIPO 01 PACOTE 500G – GRÃOS NOVOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO E LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. EMBALADA CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	1.000			
72	392818	3716-8	LIMÃO COMUM KG – FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	2.000			
73	378738	1724	LINHAÇA MARROM PACOTE 200G – EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, QUALIDADE, QUANTIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. TIPO: MÃE TERRA, VITAO, JASMINE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PCT	100			



TAPURAH

PREFEITURA

74	390619	243081-9	MAÇÃ NACIONAL KG – FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	8.000			
75	393491	4787-2	MACARRÃO DE ARROZ TIPO PARAFUSO PACOTE 500G – MASSA SECA COM OVOS, SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, EMBALADA CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	100			
76	392832	TCEMT0000401	MACARRÃO TIPO CABELO DE ANJO PACOTE 500G – MASSA SECA DE SÊMOLA COM OVOS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. EMBALADA CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	300			
77	390664	4788-0	MACARRÃO TIPO CONCHINHA COM OVOS PACOTE 500G – MASSA SECA DE SÊMOLA COM OVOS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. EMBALADA CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	800			



78	390665	416369-9	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS PACOTE 500G – MASSA SECA DE SÊMOLA COM OVOS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. EMBALADA CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	800			
79	390666	176953-7	MACARRÃO TIPO PARAFUSO COM OVOS PACOTE 500G – MASSA SECA DE SÊMOLA COM OVOS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. EMBALADA CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	2.000			
80	390620	15307-9	MAMÃO FORMOSA KG – FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	1.000			
81	390635	260239-3	MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA KG – SELECIONADA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	500			
82	403523	159448-6	MANGA ROSA KG – FRESCA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS,	KG	5.000			



TAPURAH

PREFEITURA

			RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.					
83	390667	132632-5	MARGARINA VEGETAL COM SAL 65% DE LIPÍDEOS POTE 500G – PRODUTO INDUSTRIALIZADO PELA HIDROGENAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS (65% LIPÍDIOS), LEITE PASTEURIZADO E OUTROS PRODUTOS, BATIDA ATÉ FICAR HOMOGÊNEA. ENRIQUECIDA DE VITAMINAS, ADICIONADA DE SAL. APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE BOLORES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TIPO: (QUALLY OU EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE).	UND	1.000			
84	396197	237581-8	MARGARINA VEGETAL COM SAL 80% DE LIPÍDEOS BALDE COM 15 KG – COM SAL, COMPOSTO DE 80% DE LIPÍDIOS, OBTIDA DA EMULSÃO DE GORDURAS E ÓLEOS ALIMENTARES VEGETAIS, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. TIPO: (AMÉLIA OU COAMO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	UND	50			
85	406907	4750	MARGARINA VEGETAL SEM SAL 65% DE LIPÍDEOS 500G – PRODUTO INDUSTRIALIZADO PELA HIDROGENAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS (65% LIPÍDIOS), LEITE PASTEURIZADO E OUTROS PRODUTOS, BATIDA ATÉ FICAR HOMOGÊNEA. ENRIQUECIDA DE VITAMINAS, ADICIONADA DE SAL. APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE BOLORES. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 500G COM PROTEÇÃO DE PAPEL ALUMINIZADO APÓS A TAMPA E COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE	UND	500			



			VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TIPO: (QUALY OU EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE).					
86	390621	3721-4	MELANCIA KG – COM PESO ACIMA DE 10 KG, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	10.000			
87	403524	3746-0	MELÃO AMARELO KG – SELECIONADO FRESCO DE ÓTIMA QUALIDADE. DEVERÁ SER COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO ALARANJADA UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	8.000			
88	390622	257750-0	MEXERICA OU PONCA KG – SELECIONADA FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO ALARANJADA UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	3.500			
89	409374	67693	MISTURA PARA PREPARO DE PÃO INTEGRAL PACOTE 300G – MISTURA MULTIGRÃOS SEM GLÚTEN, FARINHA DE ARROZ INTEGRAL, FÉCULA MANDIOCA, AÇÚCAR MASCADO, SAL MARINHO, AVEIA, SEMENTE LINHAÇA, SEMENTE CHIA, GERGELIM,	PCT	50			



			AMARANTO, QUINOA, ESPESSANTE GOMA XANTANA					
90	396228	3269	NATA DE PRIMEIRA QUALIDADE POTE 300 G – SABOR LÁCTEO E COLORAÇÃO BRANCO-CREME, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. REFRIGERADA À +4º A +8º. PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TIPO: (SANTA CLARA OU EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE).	UND	200			
91	390671	165005-0	NOZ MOSCADA MOÍDA PACOTE 05G – EMBALADA CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	250			
92	406911	24805-3	ÓLEO COMESTÍVEL DE GIRASSOL 900 ML – OBTIDO DA MISTURA DE ÓLEOS DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET CONTENDO 900 ML.	UND	700			
93	390672	153414-9	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML – LÍQUIDO, VISCOSO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS E SÂS. EMBALAGEM EM POLIETILENO TEREFALATO (PET) TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	1.300			
94	397762	6444-0	ORÉGANO DESIDRATADO PACOTE 10G – EMBALADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TIPO (KITANO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	PCT	600			



TAPURAH

PREFEITURA

95	390623	331318 - 2	OVOS DE GALINHA COMUM OU SEMI CAPIRA, VERMELHOS CLASSE A DÚZIA – CASCA LIMPA, ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, MANCHAS OU DEFORMAÇÕES. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DE ORIGEM ANIMAL NO ORGÃO COMPETENTE (SIM, SISE OU SIF) E DEMAIS DADOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR COM COMPROVAÇÃO POR MEIO DE NOTA FISCAL EMITIDA PELO ESTABELECIMENTO FABRICANTE.	DZ	4.000			
96	390625	3724-9	PEPINO COMUM KG – DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	800			
97	397520	421814-0	POLPA CONCENTRADA E CONGELADA DE ABACAXI KG – DEVERÁ SER PRODUZIDA COM FRUTAS FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, MEDIANTE LAUDO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 100G OU 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	KG	3.000			
98	396507	61932-9	POLVILHO AZEDO TIPO 01 PACOTE 01 KG – EMBALADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	200			
99	592	61931-0	POLVILHO DOCE TIPO 01 PACOTE 01 KG – EMBALADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE	PCT	800			



			ENTREGA.					
100	403526	182039-7	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA GRANULADA PACOTE 01 KG – OBTIDA DA EXTRUSÃO DA FARINHA DESENGORDURADA DE SOJA, ARMAZENADA EM PACOTES HERMETICAMENTE FECHADOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	200			
101	396201	125855 - 9	QUEIJO MUSSARELA PEDAÇO KG – PRODUTO ELABORADO COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMI-DURA, COR BRANCO CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 05 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DE ORIGEM ANIMAL NO ORGÃO COMPETENTE (SIM, SISE OU SIF) E DEMAIS DADOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR COM COMPROVAÇÃO POR MEIO DE NOTA FISCAL EMITIDA PELO ESTABELECIMENTO FABRICANTE.TIPO: (LOVARA OU LACTVIT OU LAC LEO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	KG	500			
102	396196	6325 - 8	QUÍMICA MELHORADORA DE PÃO PACOTE 05 KG – COMPOSIÇÃO: ÁCIDO ASCÓRBICO, EMULSIFICANTES E ESTABILIZANTES POLISORBATO, CARBONATO DE CÁLCIO E ENZIMA ALFA-AMILASE. PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TIPO: (SORPAN OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	PCT	30			



TAPURAH

PREFEITURA

103	390626	150208 - 5	REPOLHO VERDE KG – LIMPO DE TAMANHO MÉDIO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	2.600			
104	395813	160936-0	RETARDADOR DE MASSAS (BISNAGUINHA) ÓLEO EMULSIFICANTE PARA PÃES GALÃO 05 LITROS – COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	5			
105	397761	TCEMT0000224	SALAMONÍACO (BICARBONATO DE AMÔNIO) PACOTE 100G – EMBALADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TIPO (KITANO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	PCT	150			
106	390674	237578 - 8	SAL REFINADO E IODADO PACOTE 01 KG – COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10 MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA. EMBALADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	1.000			



107	390628	3713-3	TOMATE EXTRA OU CAQUI KG – SELECIONADO, MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	5.000			
108	395814	50284	UNTA FORMA GALÃO 05 LITROS – COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TIPO: (CARLO EMULZINT OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	UND	20			
109	406906	2029	UVAS PASSAS PRETAS PACOTE 200G – OBTIDA POR PERDA PARCIAL DA ÁGUA DA FRUTA MADURA PRETA SEM CAROÇO ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM PACOTE CONTENDO 200 G. PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	100			
110	390676	160789-8	VINAGRE DE LIMÃO OU VINHO TINTO 750 ML – PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACÉTICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TIPO (CASTELO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	UND	500			

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transporte e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.



TAPURAH

PREFEITURA

Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos, descarga, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Vigência será de 12 (doze) meses

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável





ANEXO IV DECLARAÇÃO ME/EPP

*[MODELO DE DECLARAÇÃO REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO
DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)]*

_____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº.
_____ - SSP/_____ e do CPF/MF nº_____, representante da empresa
_____, CNPJ/MF nº_____,
solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua
participação na licitação, modalidade **Pregão Eletrônico Nº 015/2024 Registro de Preços Nº
014/2024**, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42
a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do
artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

(obs.: este documento deve ser entregue no ato de credenciamento do licitante)



ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024
REGISTRO DE PREÇO 014/2024

OBJETO **DA**
LICITAÇÃO.....
.....

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TAPURAH**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. Rio de Janeiro, 125, Centro, Tapurah – Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o número 24.772.253/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. [REDACTED], brasileiro, agricultor, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade (RG) nº e inscrito no CPF sob o nº, Neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, e, do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº e inscrição estadual nº, com sede na nº, Bairro..... em, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhor(a),,, portador (a) do RG nº SSP/ e inscrito no CPF nº, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 e Decreto Municipal nº 120/2023 e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 – REGISTRO DE PREÇO 014/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a contratação

ITE M	CÓDIGO GEXTEC	CÓDIG O TCE/M T	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QUAN T.	VL. UNIT	VL.TOTA L
VALOR TOTAL							

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- 1.2.1.** Proposta da empresa **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico N. 000/2024 – Registro de Preço 000/2024;
- 1.2.2.** Edital de Pregão Eletrônico N. 000/2024 – Registro de Preço 000/2024 e seus anexos;
- 1.2.3.** Termo de Referência.



1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1. O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 120/2023, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Tapurah não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades



participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;



6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

6.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12.

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021

6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.



7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação



realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico-financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE



11.1. Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a aquisição dos itens objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

12.5. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.



13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

14.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 O Foro da Comarca de Tapurah é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Tapurah/MT, xx de xx de 2024

Prefeito Municipal

Fornecedor

Testemunhas:

Nome: RG:

RG:

Nome:



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO
XX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024 – REGISTRO DE PREÇO 014/2024

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TAPURAH**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. Rio de Janeiro, 125, Centro, Tapurah – Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o número 24.772.253/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. [REDACTED], brasileiro, agricultor, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade (RG) nº e inscrito no CPF sob o nº, Neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº e inscrição estadual n.º, com sede na n.º....., Bairro..... em, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(a),,, portador (a) do RG nº SSP/..... e inscrito no CPF nº, resolvem celebrar o presente contrato, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 e Decreto Municipal nº 120 e 121 de 2023 e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 – REGISTRO DE PREÇO 014/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto Pregão Eletrônico com Registro de Preço, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITE M	CÓDIGO GEXTEC	CÓDIG O TCE/M T	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QUAN T.	VL. UNIT	VL.TOTA L
VALOR TOTAL							

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da CONTRATADA do Pregão Eletrônico N. 000/2024 – Registro de Preço 000/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 000/2024 – Registro de Preço 000/2024 e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os valores unitários referentes ao fornecimento dos bens serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo 000.2024 do Pregão Eletrônico N. 000/2024 – Registro de Preço 000/2024.

2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2.4. O valor global do presente contrato é de R\$(.).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato;

4.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de..... contados do(a), prorrogável por até, na forma dos artigos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

5.2. O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.

5.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Tapurah deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

.....

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.2.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 7.4.** Aplicar à contratada as sanções previstas em lei, no decreto municipal, bem como no edital da licitação que originou este contrato, quando assim for o caso;
- 7.5.** Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;
- 7.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- 7.7.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.8.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 7.9.** Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Tapurah/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10.** Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc., bem como fornecer à Detentora da Ata/Contratada recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.
- 7.11.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;
- 7.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.13.** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 7.13.1.** A Administração terá o prazo de até 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 7.14.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 7.15.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual;
- 7.16.** A administração não admitirá a subcontratação do objeto contratual.
-

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 8.2. Atender as requisições do **CONTRATANTE**, executando o objeto na forma estipulada no Termo de Referência, edital e seus anexos, principalmente quanto ao prazo de entrega;
- 8.3. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados;
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- 8.7. Credenciar junto ao **CONTRATANTE** um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
- 8.8. Indicar, a pedido do **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- 8.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.11. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.12. Cumprir imprerivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.
- 8.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.15. Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;
- 8.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo



único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

8.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.25. Cumprir com todas as demais obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

9.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

9.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

9.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.3.1. Advertência, pela falta o subitem 18.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

9.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 9.1.1, 9.1.4 e 9.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 9.1.3, 9.1.5, 9.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 9.1.2 e de 9.1.8 a 9.1.12;

9.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 9.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 9.3.2 deste edital.

9.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

9.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021

9.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.1.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

10.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS

11.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

11.1.1. Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

11.1.2. Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

11.1.3. Fiscalizar sua execução;

11.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.1.5. Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

11.1.5.1. Risco à prestação de serviços essenciais;

11.1.5.2. Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



12.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

12.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

12.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

12.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

12.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

12.2.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. Do Reajuste.

12.5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **(DD/MM/AAAA)**;

12.5.2 Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

12.5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

12.5.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

12.5.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

12.5.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

12.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo; e

12.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

12.6.1 Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

12.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior;

12.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor



competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

12.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente;e

12.6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

12.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

12.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da CONTRATADA;

12.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

12.10. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

12.11. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1. A **CONTRATADA** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à Contratada:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS



16.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

16.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a aquisição dos itens objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

16.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

16.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

16.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. O Foro da Comarca de Tapurah é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Tapurah/MT, xx de xx de 2024.


Prefeito Municipal



TAPURAH

PREFEITURA

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Fiscal de ContratoXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Portaria nº xxxx/xxx

Testemunhas:

Nome:
CPF

Nome:
CPF





TAPURAH

PREFEITURA

